



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Sorocaba, 4, novembro de 2025

Ofício

Requer informações à Presidência da Câmara Municipal de Sorocaba acerca da tramitação do Projeto de Lei nº 263/2024, que declara de utilidade pública a Fundação Ubaldino do Amaral, diante do lapso temporal decorrido e de proposições análogas protocoladas posteriormente já estarem sendo submetidas à votação plenária.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o **Projeto de Lei nº 263/2024**, de autoria deste Vereador, que declara de utilidade pública a **Fundação Ubaldino do Amaral**, foi protocolado em **06 de novembro de 2024**, sob Processo Legislativo nº 11786/2024, e que atualmente permanece na etapa de **Emissão de Parecer na Comissão**, conforme registro público no sistema;

CONSIDERANDO que a Fundação Ubaldino do Amaral é entidade **histórica** no município, reconhecida pela **relevância jornalística, cultural, educativa e filantrópica**, com atuação contínua, estruturada e de interesse social amplamente conhecido;

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na **Lei Municipal nº 11.093/2015**, que tratam da declaração de utilidade pública, foram **devidamente atendidos**, incluindo comprovação de:

- atuação continuada há mais de 12 meses;
- diretoria não remunerada;
- serviços prestados à população sorocabana;
- reciprocidade e finalidade social inequívoca;

CONSIDERANDO que **projetos semelhantes** de utilidade pública, **protocolados posteriormente**, já se encontram **com parecer e pautados** para votação no Plenário, evidenciando uma **assimetria temporal** no andamento procedimental entre proposições equivalentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

CONSIDERANDO que a **impressoalidade**, a **isonomia**, a **moralidade** e a **eficiência administrativa** são princípios constitucionais e regimentais que **devem orientar a gestão da pauta legislativa** e a tramitação das proposições submetidas à apreciação desta Casa;

CONSIDERANDO, ainda, que o lapso temporal sem movimentação compatível com o rito **prejudica a previsibilidade do processo legislativo**, afetando a boa governança institucional e o adequado atendimento ao interesse público;

REQUER, nos termos regimentais:

Qual o motivo objetivo para que o Projeto de Lei nº 263/2024 ainda não tenha sido encaminhado para deliberação em Plenário?

Qual a ordem cronológica adotada pela Mesa Diretora para o agendamento de projetos de utilidade pública?

Há critérios formais de priorização entre projetos desta natureza? Em caso afirmativo, **quais são e como estão sendo aplicados**?

Existe **pendência documental ou diligência** requerida à entidade ou ao gabinete autor? Em caso afirmativo, **qual o item pendente e qual o órgão responsável pela solicitação**?

Considerando que projetos protocolados **após** o PL nº 263/2024 **já constam em pauta**, **quais medidas administrativas serão tomadas** para assegurar o **tratamento isonômico** entre proposições similares?

Caso seja necessária **visita técnica ou emissão de parecer complementar**, solicita-se que seja **expressamente indicada a necessidade**, com **prazo definido**, para imediata providência deste gabinete.

Atenciosamente,

Ítalo Moreira

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003600330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **04/11/2025 14:57**

Checksum: **322625458B38146A737C15B0C937B280BE7B4B93728EA8C7F87B3D46A7998D68**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.